



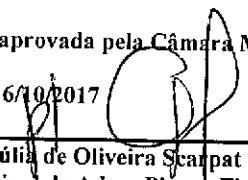
Prefeitura Municipal de Nortelândia

LEI Nº 421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT
Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 421/2017, em
16/10/2017.

Discutida, Votada e aprovada pela Câmara Municipal
em 11/10/2017.

Nortelândia – MT: 16/10/2017


Marlene Júlia de Oliveira Scarpat
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

**Dispõe sobre autorização para abertura de
crédito Suplementar na Lei Orçamentária
vigente, e dá outras providências.**

Publicado em 17/10/2017 no Jornal Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XII |
nº 2.836

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária
vigente nas seguintes dotações:

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER.

Unidade Orçamentária 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental.

Programa 0014 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental

Projeto 2.169 – Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar. SEDUC e Prefeitura.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Despesas de Custeio

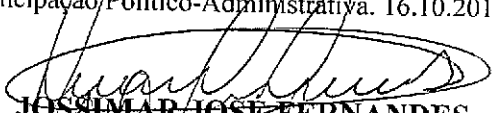
33.90.30 – Material de Consumo

R\$: 181.588,00

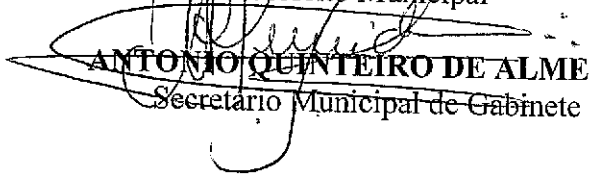
Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão
utilizados recursos de Convênios com a SEDUC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 16º dia do mês
de outubro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2017.


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal


ANTONIO QUINTERO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

ganização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 10 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas da AIHs (Autorização de Internações Hospitalares) da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, relativo aos meses de fevereiro a julho/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 11 de outubro de 2017.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO

LEI Nº 421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Unidade Orçamentária 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental.

Programa 0014 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental

Projeto 2.169 – Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar. SEDUC e Prefeitura.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Despesas de Custeio

33.90.30 – Material de Consumo R\$: 181.588,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com a SEDUC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 16º dia do mês de outubro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que foi realizada sessão de julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública, com o objeto: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de bem imóvel do Município, constante de um de um terreno, com área total de aproximadamente 30.972 m², localizados no Município de Nortelândia, para exploração de atividade industrial compatível com a localização e tamanho do imóvel, conforme Edital e anexos e que a empresa NT CARÂMICA CNPJ – 28.299.968/0001-80, com escritório endereço na Avenida Valenlim Peron s/n, bairro Joaquim da Silva, Nortelândia- MT, CEP 78430-000 com valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais pela concessão.

Nortelândia-MT, 16 de outubro de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

JURIDICO

LEI Nº 422, DE 16 DE OUTUBRO 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE. Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica.

Programa 0023 – Gestão do SUS

Projeto 2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 16º dias do mês de outubro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal